



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

FONE:(0XX64) 649 - 1166 - FAX: (0XX64) 649 - 1140

Lei nº 279/2002.

"Concede desconto de IPTU e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

I - Conceder desconto de 30% (trinta) por cento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 1997 a 2001, para o contribuinte que quitá-lo em parcela única até 28 de março de 2002.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2002.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal


SANDRA REGINA L. MOREIRA
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito que o conteúdo do Art. 1º e 2º da Lei nº 279/2002, de 26 de março de 2002, publicada no Murai desta Prefeitura, em 26.03.02.


Sandra Regina Lacerda Moreira
Sec. Adm. Faz. e Planejamento